

LEI MUNICIPAL N.º 1.756, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.127/2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude, para adequá-lo ao conceito de juventude previsto na Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.127, de 20 de Outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, observada a paridade entre ambos, nos termos desta Lei.

§ 1º Os representantes da Sociedade Civil deverão ter idade mínima de 15 (quinze) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos, no ato da escolha ou indicação, em conformidade com o Estatuto da Juventude, instituído pela Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

§ 2º Os representantes do Poder Público devem ter reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude

§ 3º Os demais critérios de escolha, mandato e funcionamento do Conselho permanecem regidos pelas disposições desta Lei e de seu regulamento.”

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.127/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.



JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito -



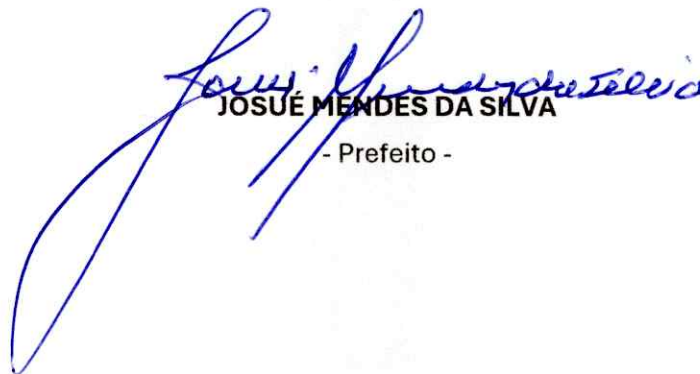
LEI MUNICIPAL N.º 1.756 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a **Lei Municipal n.º 1.756, de 19 de fevereiro de 2026**, que “Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.127/2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude, para adequá-lo ao conceito de juventude previsto na Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), e dá outras providências.”

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.



JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -



Agrestina/PE, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício GP nº. 036/2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGRESTINA**
PROTOCOLO nº 299
Samuel
Assinatura do Receptor
DATA: 24 / 02 / 2026

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** à Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descrita abaixo:

LEI MUNICIPAL	MATÉRIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.756, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	"Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.127/2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude, para adequá-lo ao conceito de juventude previsto na Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), e dá outras providências."

Considerando que a citada Lei foi devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

24/02/26 nº 051

Manoel José Martins B. Santos

Josue Mendes da Silva
JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

